



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O D E N º 013 D E A B R I L D E 2022

Convoca a IV Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra e cria a Comissão Organizadora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2003, de 19 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra, a realizar-se no dia 14 de junho de 2022, em Salvaterra-PA.

Parágrafo único. A IV Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra será coordenada pela Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“CIDADES DEMOCRATICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS”** e o Lema: **“FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”**, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – CONCIDADES – Pará, realizada em 14 de julho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A IV Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra será dirigida pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e, na sua ausência ou impedimento pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Para a realização da IV Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – CONCIDADES – Pará, realizada no dia 07 de julho de 2021.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da IV Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal da Cidade de Salvaterra correrão à conta de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvaterra/PA, 08 de abril de 2022.

Carlos Alberto Santos Gomes
Prefeito Municipal de Salvaterra

REGISTRADO NAS FLS Nº 176 DO LIVRO Nº 191



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Nº de Ordem	SEGMENTOS	ÓRGÃO / ENTIDADE	QDE
01	Poder Público Federal	INCRA OU CEF	1
02	Poder Público Estadual	SETRAN	1
		ARCON	1
03	Poder Público Municipal	GABINETE DO PREFEITO	1
		DEMUTRAN	1
		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	1
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1
		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1
		CÂMARA MUNICIPAL	1
04	Movimentos Populares	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, CENTRO COMUNITÁRIO, GRUPO DE MULHERES, CLUBE DE MÃES.	6
05	Empresários	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	1
06	Trabalhadores	STTR, SINDICATOS URBANOS	1
07	Academia	UNIVERSIDADES	1
08	ONG's	ENTIDADES AMBIENTAIS	1
SOMA			19